

---

**ENC: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/223/2025 resposta ao Ofício GPS/DL/0546/2025 - solicitação de manifestação concernente ao Projeto de Lei n. 0508/2024.**

---

**De** Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

**Data** Ter, 2025-05-06 09:27

**Para** Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 4 anexos (952 KB)

Oficio\_SEI\_TCE\_SC\_PRES\_GAP\_0570506.html; DGE\_\_Memorando\_0562103.html; Despacho\_0565379.html; DGCE\_\_Memorando\_0569084.html;

Bom dia, conforme conversado por telefone, segue o e-mail do TCE recebido por esta Coordenadoria para inclusão e leitura no Expediente da Sessão Plenária.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Thiago Martins Bechkert  
Coordenador do Expediente

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**De:** TCE/Secretaria da Presidencia <presidencia@tcsc.tc.br>

**Enviado:** sexta-feira, 2 de maio de 2025 14:38

**Para:** Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

**Assunto:** Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/223/2025 resposta ao Ofício GPS/DL/0546/2025 - solicitação de manifestação concernente ao Projeto de Lei n. 0508/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado Estadual JULIO CESAR GARCIA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

A pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, em atenção ao Ofício GPS/DL/0546/2025 (Processo SEI 25.0.000001728-3), encaminhamos, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/223/2025, juntamente com o Memorando DGCE/217/2025 (documento 0569048), Memorando DGE/72/2025 (documento 0562103) e Despacho DAP (documento 0565379).

Por gentileza, solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Gabriela Helena Fabiane  
Secretaria de Expediente da Presidência  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina  
Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160  
Florianópolis | Santa Catarina  
+55 48 3221-3616

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) celebrará, no dia 4 de novembro de 2025, seu 70º aniversário. Esta instituição pública, de grande relevância institucional, integra, juntamente com os demais Poderes e órgãos autônomos, a estrutura do Estado Democrático de Direito. Sua missão é controlar a gestão pública por meio da fiscalização e do julgamento das contas dos administradores públicos do Estado e dos 295 Municípios catarinenses.

Um dos pilares fundamentais de sua atuação como Tribunal da Governança Pública Catarinense é o compromisso com a entrega de resultados concretos à sociedade. Esse conceito reflete a compreensão de que a Governança Pública transcende a mera conformidade legal, ou seja, a simples fiscalização do cumprimento das leis, abrangendo também a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações governamentais e das políticas públicas destinadas à sociedade.

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas neste e-mail e nos documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.